



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

EDITAL Nº 08/2019 – SOV / COPAP / NC / PROGRAD / UFPR

Divulga as vagas e as normas da **modalidade Complementação de Estudos** do **PROVAR** para o ano letivo de **2020**.

A Seção de Ocupação de Vagas (SOV), da Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência (COPAP), da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em atendimento à Lei 9394/96 e às Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nºs 99/09, 37/97 e 06/19 e a Resolução nº 18/08 do COPLAD, divulga as **vagas disponíveis** e as **normas para ocupação** das mesmas através da modalidade **Complementação de Estudos** do Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (**PROVAR**) para o ano letivo de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR que constam do Anexo I deste Edital poderão ser ocupadas por candidatas ou candidatos legalmente habilitadas ou habilitados conforme os termos deste Edital e da legislação vigente, por meio de **Complementação de Estudos**.
- 1.2. As vagas remanescentes destinadas à **Complementação de Estudos** são ofertadas para candidatas ou candidatos que pretendam outra habilitação **no mesmo curso em que colou grau**.
- 1.3. Para candidatar-se a uma vaga para a modalidade **Complementação de Estudos** a candidata ou o candidato deve preencher todas as condições expressas e efetuar os procedimentos de inscrição conforme determinado neste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ao se inscrever, a candidata ou o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e em eventuais retificações que sejam publicadas, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 2.2. Para ingresso em **curso de graduação** através de **Complementação de Estudos**, a candidata ou o candidato deverá comprovar que:
 - 2.2.1. É graduada ou graduado por instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira;
 - 2.2.2. Tem diploma registrado ou, para o caso de instituição estrangeira, diploma revalidado e registrado;
 - 2.2.3. Que colou grau, na UFPR ou em outra Instituição de Ensino Superior, em outra habilitação do mesmo curso para o qual pleiteia a vaga;



- 2.2.4. Não obteve o benefício de vaga remanescente na UFPR, em qualquer uma das modalidades, em qualquer época e independente da forma de ingresso na UFPR, nos termos do artigo 6º da Resolução 99/09-CEPE.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **28 de outubro** até as 23h00min do dia **18 de novembro de 2019**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **19/11/2019**, impreterivelmente em horário bancário.
- 3.2. A taxa de inscrição para o PROVAR será de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais).
- 3.3. A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/complementacao-de-estudos/>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco Itaú, nas casas lotéricas ou nas agências bancárias.
- 3.4. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.5. Ao se inscrever no PROVAR, a candidata ou o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.6. Caso a candidata ou o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.7. Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for identificada alguma irregularidade ou a falta de consolidação do pagamento.
- 3.8. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição mesmo quando ocorrer o cancelamento da mesma quer por solicitação justificada da candidata ou do candidato quer por decisão do PROVAR amparada pelo disposto no item 3.7 deste Edital, salvo em caso de cancelamento do PROVAR.
- 3.9. A candidata ou o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição à candidata ou ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593 de 02/10/08) ou para a candidata ou o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799, de 10/04/13.
- 4.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias:
- a) **28/10 a 01/11/2019** para solicitações através do CadÚnico, em formulário específico que estará disponibilizado no site oficial <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/complementacao-de-estudos/>
- b) **28/10 a 08/11/2019** para solicitações através da Lei nº 12.799/13, em formulário específico que estará disponibilizado no site oficial <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/complementacao-de-estudos/>



- 4.3. Candidatas ou candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias a contar do último dia para solicitar a isenção, terão o pedido indeferido.
- 4.4. Para solicitar a isenção, a candidata ou o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição e:
- a) Para a Isenção pelo CadÚnico: a candidata ou o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição no PROVAR;
 - b) Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799/2013, a candidata ou o candidato deverá:
 - I – preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no *site* oficial do <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/complementacao-de-estudos/>;
 - II – apresentar a documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no Anexo II deste Edital;
 - III – fotocopiar documento oficial que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - IV – colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente à NC/UFPR no endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min., ou enviá-lo por Sedex, desde que postado até o dia **08/11/2019**. Especificar no envelope: **Documentos para isenção da taxa de inscrição PROVAR, Edital nº 08/2019 – Nome da candidata ou do candidato – Número da inscrição**.
- 4.5. A candidata ou o candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no PROVAR e do NIS, estando dispensada ou dispensado de apresentar os documentos previstos no subitem 4.4, alínea “b”, deste Edital.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 4.7. Não serão aceitos pedidos de isenção após as datas especificadas no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.8. A lista/resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no *site* oficial <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/complementacao-de-estudos/>, a partir
- a) **07/11/2019**, das solicitações pelo CadÚnico;
 - b) **15/11/2019**, das solicitações através da Lei nº 12.799/13.
- 4.9. Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 24 horas após a publicação das listas a que se refere o subitem anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no *site* oficial www.nc.ufpr.br.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 4.10. Candidatas ou candidatos não contemplados com a isenção através do CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, solicitar a isenção através da Lei nº 12.799/2013, conforme subitem 4.4, alínea “b”.
- 4.11. Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **19/11/2019**.
- 4.12. A candidata ou o candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluída ou excluído do PROVAR.
- 4.13. Não serão devolvidos valores de taxas de inscrição daquelas candidatas ou daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PROVAR a que se refere este Edital.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A entrega e homologação da documentação será realizada no dia **28/11/2019 no horário das 09h00min às 12h00min**
Locais de entrega da documentação:
Curitiba: Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAA), Praça Santos Andrade, nº 50 – Centro;
Campus Palotina: Coordenação Geral de Cursos, Rua Pioneiro, 2153 – Jardim Dallas – Palotina – PR;
Campus Jandaia do Sul: Atendimento Acadêmico, R. Dr. Maximiano, 426 – Centro;
Setor Litoral: Atendimento Acadêmico, R. Jaguariaiva, 512 – Matinhos; e,
CEM – Centro de Estudos do Mar – Av. Beira-mar, s/n – Pontal do Sul – PR
- 5.2. No ato da entrega da documentação, a candidata ou o candidato deverá portar o original do documento de identidade e protocolar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Cópia impressa do Formulário de Inscrição;
 - 5.2.2. Cópia de identidade;
 - 5.2.3. Fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do Histórico escolar da graduação.
 - 5.2.4. Fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do diploma devidamente registrado em curso reconhecido.
 - 5.2.5. Programas das disciplinas cursadas com aprovação (Entende-se por programa das disciplinas o conteúdo programático que deve explicitar detalhadamente todos os conteúdos ministrados na disciplina. Não são as Ementas, pois estas apresentam apenas o resumo dos conteúdos da disciplina). Ficam dispensadas ou dispensados desse item quem colocou grau pela UFPR.
- 5.3. Nenhum documento, declaração ou protocolo será aceito em substituição aos documentos citados no item 5.2.



- 5.4. Caso a candidata ou o candidato não possa comparecer pessoalmente, poderá fazer-se representar por procuradora ou procurador, desde que essa ou esse possua procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, para a referida finalidade.
- 5.5. Cada candidata ou candidato pode efetuar apenas 01 (uma) inscrição para a modalidade **Complementação de Estudos**.

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação se dará considerando a maior carga horária integralizada na nova habilitação, proveniente da correspondência entre as disciplinas apresentadas no histórico escolar do curso (habilitação) de origem com a nova habilitação.
- 6.2. Havendo empate entre as candidatas ou os candidatos, a classificação se dará considerando:
- 6.2.1. Candidata graduada ou candidato graduado na UFPR; e
- 6.2.2. Idade cronológica mais avançada.
- 6.3. O Edital do resultado da modalidade **Complementação de Estudos** estará disponível no site do PROVAR no dia 13 de janeiro de 2020.

7. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 7.1. A data e a escala de horários do registro acadêmico das candidatas aprovadas e dos candidatos aprovados serão divulgadas no edital do resultado da modalidade **Complementação de Estudos**.
- 7.2. Para o registro acadêmico, a candidata ou o candidato deverá apresentar-se portando original do documento de identidade e entregar ao PROVAR:
- 7.2.1. 01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples da Cédula de Identidade.
- 7.2.2. 01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br).
- 7.2.3. 01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- 7.2.4. 01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do diploma registrado.
- 7.3. Caso a candidata ou o candidato não possa comparecer pessoalmente para efetuar os procedimentos do registro acadêmico, poderá se fazer representar por procuradora ou procurador, desde que essa ou esse possua procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, para a referida finalidade.
- 7.4. A candidata classificada ou o candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, habilitação, turno e *campus* para o qual foi aprovada ou aprovado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 7.5. A candidata ou o candidato que já possuir registro acadêmico em curso de graduação na UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado.
- 7.6. Perderá o direito à vaga no curso a candidata ou o candidato que não efetuar o registro acadêmico nos prazos definidos em edital ou que não entregar, dentro dos prazos previstos, a documentação estabelecida pela PROGRAD.
- 7.7. Perderá o direito à vaga no curso a candidata ou o candidato que não efetuar a matrícula, para o semestre letivo para o qual obteve a aprovação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O ingresso das alunas ou dos alunos poderá ocorrer para o primeiro ou o segundo semestre letivo de 2020, em função da distribuição de vagas e dos calendários letivos da UFPR.
- 8.2. Os resultados da modalidade **Complementação de Estudos** 2019/2020 serão válidos para o ano letivo de 2020.
- 8.3. Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas das classificadas ou dos classificados nos cursos, divulgadas em editais da PROGRAD e no site do PROVAR.
- 8.4. Toda divulgação pela imprensa, telefone, e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para as interessadas ou os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 8.5. Será eliminada ou eliminado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, a candidata classificada ou o candidato classificado que tenha feito a inscrição ou o registro acadêmico usando documentos ou informações falsos, ou outros meios ilícitos.
- 8.6. As candidatas ou os candidatos que não forem aprovadas ou aprovados na modalidade **Complementação de Estudos** poderão retirar sua documentação no período de 02 a 27 de março de 2020, no PROVAR, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Após esse prazo a mesma será inutilizada.
- 8.7. Compete à Coordenação de curso procurar garantir a perfeita integração da nova aluna ou novo aluno à UFPR, assegurando-lhe o acesso a todas as informações relativas aos seus direitos e deveres na UFPR.
- 8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

Prof. Julio Gomes

Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra

Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Anexo I – Edital 08/2019 – SOV/COPAP/NC/PROGRAD/UFPR

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
2020**

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO			
Ter colado grau em outra habilitação do mesmo curso para o qual pleiteia a vaga			
CURSOS EM CURITIBA			
Curso de Graduação	Turno	Vagas	Curso em que colou grau
Ciências Sociais – Licenciatura/Bacharelado	M	12	Ciências Sociais – Licenciatura ou Bacharelado
Educação Física – Bacharelado	MT	07	Educação Física – Licenciatura
Educação Física – Licenciatura	MT	09	Educação Física – Bacharelado
Filosofia – Licenciatura/Bacharelado	M	07	Filosofia – Licenciatura ou Bacharelado
Filosofia – Licenciatura/Bacharelado	N	07	Filosofia – Licenciatura ou Bacharelado
Geografia – Licenciatura/Bacharelado	M	03	Geografia – Licenciatura ou Bacharelado
Geografia – Licenciatura/Bacharelado	N	05	Geografia – Licenciatura ou Bacharelado
História – Licenciatura/Bacharelado	T	03	História – Licenciatura ou Bacharelado
História Memória e Imagem - Bacharelado	N	03	História Memória e Imagem – Licenciatura História – Licenciatura
Matemática – Licenciatura/Bacharelado	T	02	Matemática – Licenciatura ou Bacharelado
Matemática – Licenciatura	N	02	Matemática – Bacharelado
Música – Bacharelado	T(+N)	01	Música – Licenciatura
Química – Licenciatura/Bacharelado	MT	10	Química – Licenciatura ou Bacharelado
Química – Licenciatura	N	04	Química – Bacharelado

*atividades eventuais nos cursos que apresentam turnos entre parênteses



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

CURSO EM MATINHOS			
Curso de Graduação	Turno	Vagas	Curso em que colou grau
Geografia – Licenciatura	N	02	Geografia – Bacharelado

CURSO EM PALOTINA			
Curso de Graduação	Turno	Vagas	Curso em que colou grau
Ciências Biológicas - Licenciatura/Bacharelado	MT	09	Ciências Biológicas – Licenciatura ou Bacharelado

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

Prof. Julio Gomes
Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Anexo II – Edital 08/2019 – SOV/COPAP/NC/PROGRAD/UFPR

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI Nº 12.799/2013

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que a candidata ou o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e às candidatas ou aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Fotocópia da certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- f) Fotocópia da declaração ou do documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Fotocópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019).
- 1.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
- 1.5 Fotocópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.



- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/07/2019 a 30/09/2019) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019);

3. **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e valor líquido, relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
- 3.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019).

4. **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019), referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):

- a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIPJ;
- b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;

5. **PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
- 5.4 Fotocópia do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Caso a candidata solteira ou o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência da candidata ou do candidato, de seus pais e declaração da candidata ou do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Curitiba, 28 de outubro de 2019

Prof. Julio Gomes
Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional